



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.466

BELÉM — SÁBADO, 12 DE NOVEMBRO DE 1960

DECRETO N. 3205 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

Retifica o Decreto n. 647, de 23 de janeiro de 1951, que transferiu para a Reserva Remunerada o 20. tenente da Polícia Militar do Estado, Marcos Quintino Drago.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0395/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto n. 647, de 23 de janeiro de 1951, que transferiu para a Reserva Remunerada o 20. tenente da Polícia Militar do Estado, Marcos Quintino Drago para promovê-lo ao posto de 10. tenente, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dezessete mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 17.750,00) mensais, ou sejam duzentos e dezessete mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 217.800,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro último.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

DECRETO N. 3206 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

Retifica o Decreto n. 611, de 22 de setembro de 1950, que transferiu para a Reserva Remunerada o 20. tenente da Polícia Militar do Estado, Raimundo da Costa Sampaio.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0389/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto n. 611, de 22 de setembro de 1950, que transferiu para a Reserva Remunerada o 20. tenente da Polícia Militar do Estado, Raimundo da Costa Sampaio para promovê-lo ao posto de 10. tenente, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para

ATOS DO PODER EXECUTIVO

a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dezessete mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 17.750,00) mensais, ou sejam duzentos e dezessete mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 217.800,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro último.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

DECRETO N. 3207 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

Retifica o Decreto n. 1125, de 15 de outubro de 1952, que transferiu para a Reserva Remunerada o 20. tenente da Polícia Militar do Estado, Pedro da Silva Cabral.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0405/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto n. 1125, de 15 de outubro de 1952, que transferiu para a Reserva Remunerada o 20. tenente da Polícia Militar do Estado, Pedro da Silva Cabral para promovê-lo ao posto de 10. tenente, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dezessete mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 17.750,00) mensais, ou sejam duzentos e dezessete mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 217.800,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro último.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

DECRETO N. 3208 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

Retifica o Decreto n. 1476, de 3 de junho de 1954, que transferiu para a Reserva Remunerada o cabo da Polícia Militar do Estado, Francisco Graciano de Souza.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0428/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto n. 1476, de 3 de junho de 1954, que transferiu para a Reserva Remunerada o cabo da Polícia Militar do Estado, Francisco Graciano de Souza para promovê-lo ao posto de 30. Sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dez mil trezentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 10.302,00) mensais, ou sejam cento e vinte e quatro mil setecentos e quatro cruzeiros (Cr\$ 124.704,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de setembro último.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

DECRETO N. 3209 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

Retifica o Decreto n. 2246, de 21 de março de 1957, que transferiu para a Reserva Remunerada o 20. tenente da Polícia Militar do Estado, Osmar de Queiroz Holanda.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0379/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto n. 2246, de 21 de março de 1957, que transferiu para a Reserva Remunerada o 20. tenente da Polícia Militar do Estado, Osmar de Queiroz Holanda para promovê-lo ao posto de 10. tenente, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para

a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dezessete mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 17.750,00) mensais, ou sejam duzentos e dezessete mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 217.800,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro último.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

DECRETO N. 3210 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

Retifica o Decreto n. 2299, de 17 de julho de 1957, que transferiu para a Reserva Remunerada o 20. tenente da Polícia Militar do Estado, Olegário Teotonio Avelino Quadros.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0356/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto n. 2299, de 17 de julho de 1957, que transferiu para a Reserva Remunerada o 20. tenente da Polícia Militar do Estado, Olegário Teotonio Avelino Quadros para promovê-lo ao posto de 10. tenente, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dezessete mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 17.750,00) mensais, ou sejam duzentos e dezessete mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 217.800,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro último.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

DECRETO N. 3211 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

Retifica o Decreto n. 2246, de 21 de março de 1957, que transferiu para a Reserva Remunerada o 20. tenente da Polícia Militar do Estado, Osmar de Queiroz Holanda.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0379/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto n. 2246, de 21 de março de 1957, que transferiu para a Reserva Remunerada o 20. tenente da Polícia Militar do Estado, Osmar de Queiroz Holanda para promovê-lo ao posto de 10. tenente, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para

a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dezessete mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 17.750,00) mensais, ou sejam duzentos e dezessete mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 217.800,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro último.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRAILL KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Dr. BENEDITO MONTEIRO

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. MARIA LUIZA DA COSTA REGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Dás 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 900,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 3,00
Número atrasado	" 4,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 2.000,00

1 Página comum, uma vez " 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO N. 3211 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960
Retifica o Decreto n. 2280, de 7 de junho de 1957, que transferiu para a Reserva Remunerada o 20. tenente músico da Polícia Militar do Estado, Olivar dos Santos Lameira.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0521/59/PET/SIJ,

tenente músico da Polícia Militar do Estado, Manoel Belarmino da Costa.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0521/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto n. 948, de 15 de janeiro de 1952, que transferiu para a Reserva Remunerada o 10. tenente músico da Polícia Militar do Estado, Manoel Belarmino da Costa para promovê-lo ao posto de Capitão, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de vinte mil cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 20.150,00) mensais, ou sejam duzentos e quarenta e um mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 241.800,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro último.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.

LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Péricles Guedes de Oliveira

Secretário do Estado do Interior e

e Justiça

DECRETO N. 3214 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

Retifica o Decreto n. 2655, de 19 de dezembro de 1958, que transferiu para a Reserva Remunerada o cabo da Polícia Militar do Estado, Raimundo Balbino de Almeida.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0454/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto n. 2655, de 19 de dezembro de 1958, que transferiu para a Reserva Remunerada o cabo da Polícia Militar do Estado, Raimundo Balbino de Almeida para promovê-lo ao posto de 3º Sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dez mil trezentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 10.392,00) mensais, ou sejam cento e vinte e quatro mil setecentos e quatro cruzeiros (Cr\$ 124.704,00) anuais, entre provenientes e adicionais, a partir de 1 de setembro último.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.

LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Péricles Guedes de Oliveira

Secretário do Estado do Interior e

e Justiça

DECRETO N. 3215 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

Retifica o Decreto n. 1127, de 15 de outubro de 1952, que transferiu para a Reserva Remunerada o 1º Sargento músico da Polícia Militar do Estado, Estevam Salomão da Costa.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que

Ihe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0427/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1o. Fica retificado o Decreto n. 1127, de 15 de outubro de 1952, que transferiu para a Reserva Remunerada o 1o. Sargento músico da Polícia Militar do Estado, Estevam Salomão da Costa, para promovê-lo ao posto de 2o. tenente, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de nove mil quinzentos e vinte e seis cruzeiros (Cr\$ 9.526,00) mensais, ou sejam cento e quatorze mil trezentos e doze cruzeiros (Cr\$ 114.312,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro último.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

DECRETO N. 3216 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

Retifica o Decreto n. 2268, de 3 de maio de 1957, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2o. Sargento da Polícia Militar do Estado, João Lino da Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0447/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1o. Fica retificado o Decreto n. 2268, de 3 de maio de 1957, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2o. Sargento da Polícia Militar do Estado, João Lino da Silva para promovê-lo ao posto de 1o. Sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação os proventos de onze mil quinhentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 11.592,00) mensais, ou sejam cento e trinta e nove mil cento e quatro cruzeiros (Cr\$ 139.104,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro último.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

DECRETO N. 3217 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

Retifica o Decreto n. 1140, de 17 de novembro de 1953, que reformou o cabo da Polícia Militar do Estado, Síduque Pereira.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0421/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1o. Fica retificado o Decreto n. 1140, de 17 de novembro de 1953, que reformou o cabo da Polícia Militar do Estado, Síduque Pereira para promovê-lo ao posto de 3o. Sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, e reformá-lo no aludido posto, percebendo, nessa situação, os proventos de nove mil quinzentos e vinte e seis cruzeiros (Cr\$ 9.526,00) mensais, ou sejam cento e quatorze mil trezentos e doze cruzeiros (Cr\$ 114.312,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro último.

Art. 2o. Fica retificado o Decreto n. 1127, de 15 de outubro de 1952, que transferiu para a Reserva Remunerada o 1o. Sargento músico da Polícia Militar do Estado, Estevam Salomão da Costa, para promovê-lo ao posto de 2o. tenente, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de quinze mil trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 15.350,00) mensais, ou sejam cento e oitenta e quatro mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 184.200,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro último.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

PORTARIA N. 151 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar o engenheiro Jarbas de Castro Pereira, ocupante do cargo, em comissão, de Secretário de Estado do Governo, para, a interesse da administração pública, seguir até o Rio de Janeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

PORTARIA N. 152 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar o sr. Wortigern Castelo Branco, ocupante efetivo do cargo de Assessor, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo, para responder pelo expediente da aludida Secretaria, durante o impedimento do titular efetivo, engenheiro Jarbas de Castro Pereira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

PORTARIA N. 153 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o sr. dr. Almenães Leite de Oliveira, da função de Presidente do Conselho Escolar de Mosqueiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO**

DE 1960

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 34 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldete Senna Carvalho, ocupante do cargo de 2o. Sargento, Titular, Fazenda I, do Quadro Único, lotado na Divisão de Materiais do Departamento do

Serviço Público, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de setembro a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1960.

General LUIS GEOLAS DE

MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Jarbas de Castro Pereira

Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO**

DE 1960

O Governador do Estado :

resolve tornar, sem efeito o ato de 3 de fevereiro de 1959, que nomeou, de acordo com o art. 58, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Bruno Rodrigues da Silva, para exercer o cargo de 2o. Suplente de Pretor na Vila Ponta de Ramos, distrito judiciário da Comarca de Curuçá, em virtude de o mesmo não estar quite com o serviço militar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Péricles Guedes de Oliveira

Secretário de Estado do Interior e

Justiça

PORTARIA N. 154 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar o engenheiro Jarbas de Castro Pereira, ocupante do cargo, em comissão, de Secretário de Estado do Governo, para, a interesse da administração pública, seguir até o Rio de Janeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado

Péricles Guedes de Oliveira

Secretário de Estado do Interior e

Justiça

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado :

resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Lourival da Silva Mendes para exercer o cargo, que se acha vago, de 1o. Suplente de Pretor na Vila Ponta de Ramos, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Péricles Guedes de Oliveira

Secretário de Estado do Interior e

Justiça

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado :

resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Otávio Alfaia de Deus para exercer o cargo, que se acha vago, de 2o. Suplente de Pretor na Vila Ponta de Ramos, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

José Pessoa de Oliveira

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ignezila da Paixão e Silva Lima, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada na Escola Municipal Carlota Amália de Moraes, ocupante do cargo

de Escriturário, classe H, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 11 de agosto a 8 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Péricles Guedes de Oliveira

Secretário de Estado do Interior e

Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO**

DE 1960

O Governador do Estado :

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Humberto Monteiro Diniz, para exercer, interinamente, o cargo de Guarda de Mesa de Rendas, Coletorias, Postos Fiscais, padrão A, do Quadro Único, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

José Pessoa de Oliveira

Resp. pelo Exp. da Secretaria de

Estado de Finanças

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE OUTUBRO
DE 1960**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Francisca
Barbosa de Lima, ocupante do
cargo de Servente, padrão E, do
Quadro Único, lotada no Instituto
de Educação do Pará, 90 dias de
licença em prorrogação para tra-
tamento de saúde, a contar de 15
de junho a 12 de setembro do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE OUTUBRO
DE 1960**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Ermelinda
Ferreira Guimarães, ocupante do
cargo de Inspector de Alunos, clas-
se E, do Quadro Único, lotada no
Instituto de Educação do Pará,
60 dias de licença em prorrogação
para tratamento de saúde, a con-
tar de 27 de julho a 24 de setem-
bro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE OUTUBRO
DE 1960**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Maria de Souza Monteiro e Silva, ocupante
do cargo de professor de 1a. entrâ-
ncia, padrão A, do Quadro Único,
lotada na escola do lugar Ponta Grossa, município de Marapamim,
60 dias de licença para tra-
tamento de saúde, a contar de
23 de agosto a 21 de outubro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de outubro de 1960.
LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE OUTUBRO
DE 1960**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Nair Pinto de
Alcantara Neves, ocupante do
cargo de professor de 1a. en-
trância, padrão A, do Quadro
Único, lotada na Escola do lugar
Remanso, município de Marapanim,
60 dias de licença em prorrogação
para tratamento de saúde,
a contar de 29 de junho a 27
de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de outubro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE OUTUBRO
DE 1960**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Batalha de Lima, ocupante do
cargo de professor de 2a. entrâ-
ncia, padrão H, do Quadro Único,
lotada em Grupo Escolar da Ca-
pital, 60 dias de licença para tra-
tamento de saúde, a contar de 8
de agosto a 6 de outubro do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE OUTUBRO
DE 1960**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Georgina Braga de Carvalho, ocupante do
cargo de professor de 1a. entrâ-
ncia, padrão A, do Quadro Único,
Travessa Santa Maria, município
lotada na Escola Isolada Mista da
de Guamá, 60 dias de licença para
tratamento de saúde, a contar de
17 de agosto a 15 de outubro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE OUTUBRO
DE 1960**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Benvinda da
Silva Bordó, extranumérico diri-
gista da Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 60 dias de
licença para tratamento de saúde,
a contar de 8 de setembro a 6 de
novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE OUTUBRO
DE 1960**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Joana Arsú-
jo do Rosário, ocupante do cargo
de professor de 1a. entrâ-
ncia, padrão A, do Quadro Único,
lotada na Escola Isolada do lugar Braço
da Vizie, município de Vizie, 90
dias de licença repouso, a contar
de 9 de agosto a 6 de novembro
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE OUTUBRO
DE 1960**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Maria de Lourdes da Silva Strympl, ocupante
do cargo de professor de 1a. en-
trância, padrão H, do Quadro
Único, lotada no Grupo Escolar
Barão do Rio Branco, 90 dias de
licença repouso, a contar de 15
de agosto a 12 de novembro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Alcida Ro-
drigues Antunes, ocupante do
cargo de professor de 1a. entrâ-
ncia, padrão A, do Quadro Único,
lotada no Grupo Escolar Monse-
nhor Mancio Ribiero, 90 dias de
licença repouso, a contar de 15 de
setembro a 13 de dezembro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Osmarina Gonçalves Nery, ocupante do
cargo de professor de 1a. entrâ-
ncia, padrão A, do Quadro Único,
lotada nas escolas reunidas Vi-
cente Maués, município de Abaet-
etuba, 90 dias de licença repouso,
a contar de 30 de agosto a 27 de
novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Lima, ocupante do cargo de
professor de 1a. entrâ-
ncia, padrão A, do Quadro Único, lotada na
escola do lugar Km. 2 Ramal do
Prata, município de Igarapé-Açu,
90 dias de licença repouso, a con-
tar de 3 de setembro a 10 de
dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
General LUIZ GEOLAS DE
MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Zenaide Car-
dosso do Nascimento, ocupante do
cargo de professor de 1a. entrâ-
ncia, padrão A, do Quadro Único,
lotada na Escola do lugar Juçara-
teua do Tupinambá, município da
Vigia, 90 dias de licença repouso,
a contar de 1 de setembro a 29 de
novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Rosineide Batista Simões, professora de 1a.
entrâ-
ncia, padrão A, do Quadro Único,
com exercício no Grupo
Escolar Angelo Cezarino, no munici-
ípio de Igarapé-Açu, 90 dias de
licença repouso, a contar de 10
de setembro a 8 de dezembro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Clara de Souza Barbosa, ocupante do cargo de
Servente, padrão E, do Quadro
Único, lotada em Grupo Escolar
da Capital, 60 dias de licença em
prorrogação para tratamento de
saúde, a contar de 13 de agosto a
11 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Osmarina Gonçalves Nery, ocupante do
cargo de professor de 1a. entrâ-
ncia, padrão A, do Quadro Único,
lotada nas escolas reunidas Vi-
cente Maués, município de Abaet-
etuba, 90 dias de licença repouso,
a contar de 30 de agosto a 27 de
novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Lima, ocupante do cargo de
professor de 1a. entrâ-
ncia, padrão A, do Quadro Único, lotada na
escola do lugar Monte Alegre, município de Igarapé-Açu,
90 dias de licença repouso, a con-
tar de 17 de agosto a 14 de no-
vembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Iolita Alen-
car de Souza, ocupante do cargo
de professor de 1a. entrâ-
ncia, padrão A, do Quadro Único, lo-
tada no Grupo Escolar de Nova
Timboteua, 90 dias de licença re-
pouso, a contar de 1 de agôsto
a 29 de outubro do corrente
ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.

**GAI. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Domerina
Barbosa de Souza Sá, ocupante do
cargo de professor de 2a. entrânci-
a, padrão H, do Quadro Único,
lotada em Grupo Escolar do In-
terior, 90 dias de licença repous-
o, a contar de 9 de setembro a 7
de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
**GAI. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Domerina
Barbosa de Souza Sá, ocupante do
cargo de professor de 2a. entrânci-
a, padrão H, do Quadro Único,
lotada em Grupo Escolar do In-
terior, 90 dias de licença repous-
o, a contar de 9 de setembro a 7
de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
**GAI. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Angelita Ne-
ves, ocupante do cargo de Ser-
vente, padrão E, do Quadro Único,
lotada em Grupo Escolar da
Capital, 120 dias de licença para
tratamento de saúde, a contar de
12 de setembro a 9 de janeiro de
1961.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
**GAI. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Therezinha
de Jesus Moraes de Souza, ocu-
pante do cargo de professor de 3a.
entrânci-a, padrão H, do Quadro
Único, lotada em Grupo Escolar
da Capital, 90 dias de licença re-
pouso, a contar de 13 de agosto a
15 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
**GAI. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Maria José
da Silva Martins, ocupante do
cargo de professor de 2a. entrânci-
a, padrão D, do Quadro Único,
lotada no Interior, 90 dias de li-
cença repouso, a contar de 1 de

setembro a 29 de novembro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
**GAI. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Ruth Mon-
teiro Furtado, ocupante do cargo
de professor de 1a. entrânci-a, pa-
drão A, do Quadro Único, lotada
na escola do lugar Cruzeiro, mu-
nicipio de Maracanã, 120 dias de
licença para tratamento de saúde,
a contar de 8 de setembro do
corrente ano a 5 de janeiro do ano
 vindouro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
**GAI. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Waldisa de
Campos Monteiro, ocupante do
cargo de professor de 2a. entrânci-
a, padrão D, do Quadro Único,
lotada em Grupo Escolar do In-
terior, 90 dias de licença repous-
o, a contar de 9 de setembro a 7 de
dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
**GAI. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Maria do
Perpétuo Socorro Aquino, ocu-
pante do cargo de professor de
1a. entrânci-a, padrão A, do Qua-
dro Único, lotada na Escola Rural
Maria Madalena Piantes, no mu-
nicipio de Obidos, 60 dias de li-
cença para tratamento de saúde,
a contar de 5 de setembro a 4 de
outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
**GAI. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Francisca
Iracy Alencar Rodrigues, ocu-
pante do cargo de professor de 3a.
entrânci-a, padrão H, do Quadro
Único, lotada em Grupo Escolar
da Capital, 30 dias de licença pa-
ra tratamento de saúde, a contar
de 18 de agosto a 18 de setem-
bro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
**GAI. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Maria José
da Silva Martins, ocupante do
cargo de professor de 2a. entrânci-
a, padrão D, do Quadro Único,
lotada no Interior, 90 dias de li-
cença repouso, a contar de 1 de

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:

resOLVE conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Maria das
Dores Souza Ferreira, ocupante do
cargo de professor de 2a. entrânci-
a, padrão D, do Quadro Único,
lotada nas Escolas Reunidas de
Benevides, município de Ananindeua,
30 dias de licença para tra-
tamento de saúde, a contar de 5
de setembro a 4 de outubro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
**GAI. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Cecilia Teixeira
de Oliveira, ocupante do cargo de
Auxiliar de Escritório classe E,
padrão D, do Quadro Único, lotada
no Colégio Estadual Paes de
Carvalho, 90 dias de licença re-
pouso, a contar de 1 de setembro
a 29 de novembro do corrente
ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
**GAI. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Maria Adélia
Schusterschitz, ocupante do cargo de
professor de 3a. entrânci-a, padrão H,
do Quadro Único, lotada no Grupo
Escolar "Coronel Sarmento", em
Icoaraci, 90 dias de licença re-
pouso, a contar de 22 de setembro
a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
**GAI. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Elderico Fle-
ixa da Silva, ocupante do cargo de
Escriturário Almoxarife, padrão I,
do Quadro Único, lotado na Es-
cola Agro-Artezenal de Mara-
panim, 90 dias de licença para
tratamento de saúde, a contar de
5 de setembro a 3 de dezembro
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
**GAI. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Mercedes Al-
meida Marques, ocupante do cargo
de servente, padrão A, do Quadro
Único, lotado no Interior, 90 dias
de licença repouso, a contar de
30 de agosto a 27 de novembro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
**GAI. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Maria Iolete
Cordeiro Saldanha, ocupante do
cargo de professor de 1a. entrânci-
a, padrão A, do Quadro Único, lotada
na escola Paroquial São
João Batista, em Icoaraci, 90 dias
de licença repouso, a contar de
16 de agosto a 13 de novembro
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
**GAI. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Andreia Ataide
Monteiro, ocupante do cargo de
professor de 2a. entrânci-a, padrão H,
do Quadro Único, lotado no Interior,
90 dias de licença repouso, a contar de
20 de setembro a 18 de dezembro
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
**GAI. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE conceder, de acordo com
o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Estelina Araújo
Batista, ocupante do cargo de Diretor,
padrão R, do Quadro Único, lotado em
Grupo Escolar da Capital, 60 dias de
licença para tratamento de saúde,
a contar de 12 de setembro a 10 de
novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
**GAI. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
GAI. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:

resOLVE conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Cecilia Teixeira
de Oliveira, ocupante do cargo de
Auxiliar de Escritório classe E,
padrão E, do Quadro Único, lotada
no Colégio Estadual Paes de
Carvalho, 90 dias de licença re-
pouso, a contar de 1 de setembro
a 29 de novembro do corrente
ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de novembro de 1960.
**GAI. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivone Esteves Soares, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital, três (3) meses de licença sem vencimentos, para tratar de interesse particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elias de Sousa Lago, extraínumerário-diatrista, equiparado, (Marquenel), lotado no Instituto Lauro Sodré, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 28 de julho a 25 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Barbosa de Lima, ocupante do cargo de servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 13 de setembro a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Anita Martins Pinheiro, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de setembro a 12 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Conceição Ramos Sarmento, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Qua-

dro Único, lotado no Interior, com exercício no grupo escolar de Ponta de Pedras, 90 dias de licença repouso a contar de 20 de junho a 17 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neusa Ferreira de Sousa Damasceno, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada do Igarapé Pôrto Grande, Município de Salinópolis, 90 dias de licença repouso, a contar de 8 de setembro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.
Luis GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ocilia Nunes Simões, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola da Travessa do 22 da Colônia Ianetema, Município de Castanhal, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de setembro a 10 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jandira Soares Rosa, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em grupo escolar do interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de setembro a 3 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1960.
Luis GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oneide Paraense Feio, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em grupo escolar do interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de junho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado :

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1960.
Luis GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Vieira Mourão, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital, três (3) meses de licença sem vencimentos, para tratar de interesse particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neusa Ferreira de Sousa Damasceno, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado nas Escolas Reunidas de Tenoré, Icoaraci, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de setembro a 3 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1960.
Luis GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 115, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Borges Domingos, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para acompanhar seu esposo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1960.
Luis GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilze Siqueira Pinheiro, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado em grupo escolar do Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de setembro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1960.
Luis GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado :

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1960.
Luis GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Franciscinha do Nascimento Ferreira, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Caixa Dágua, Município de Casianhal, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de agosto a 8 de setembro de corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iraídes Conceição dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola mista do Quilômetro 64, Município de Salinópolis, 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de setembro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Macêdo Guimarães, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado em Escola do Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de abril a 4 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucia Holanda Neves Wanderley, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em grupo escolar do Interior, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de setembro a 11 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado :

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1960.
Luis GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**SECRETARIA DO ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
PÚBLICO****DECRETO DE 31 DE OUTUBRO
DE 1960**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Paes Lobo, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem — padrão E, do Quarto Lido, lotado no Fórum de Higiene do Juiz de Fora, da Secretaria do Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de setembro a 23 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Henry Checchia Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Bastos Zoghbi, ocupante do cargo de Médico Clínico, do Quadro Único, lotado no Ambulatório de Endemias, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de setembro a 3 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Henry Checchia Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iolanda Martins Duarte, ocupante do cargo de Enfermeira Visitadora, classe F, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 11 de janeiro de 1950 a 11 de janeiro de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Henry Checchia Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Sérgio Raimundo Ribeiro Cunha, no cargo de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Produção Vegetal e Mineral, da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Produção

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Luiz Monteiro dos Santos, no cargo de Capataz, padrão H, do Quadro Único, lotado na Granja Alberto Engelhard, da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Miguel dos Reis Pinheiro, no cargo de Chefe de Divisão do Fomento de Produção Vegetal, da Secretaria e Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel da Silva Pereira, ocupante do cargo de Agrimensor, Padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção, 30 dias de licença, a contar de 23 de agosto a 21 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Paulo Rêgo Barros de Oliveira, ocupante do cargo de Desenhista, Padrão N, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de agosto a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Benedito Monteiro
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo sr. Diretor Geral.

Em 9-11-60.

Peticões :

6237 — Pedro Nolasco Mendes — Restitua-se à Secretaria de Segurança Pública.

5964 — Daires Geraldo de Souza Sarmento; 4426 — Maria Nazaré Cruz Gomes; 6568 — Maria das Neves Silva; 7087 — Walter Gomes Rodrigues; 6565 — Francisco Fernandes Macedo; 7092 — Francisca Sobreira da Costa; 7039 — Maria Amoras Oliveira — Restitua-se à Secretaria de Educação e Cultura.

7526, 7524 e 7525 — Panair do Brasil, S.A.; 7529, 7530 e 7531 — Real S/A Transportes Aéreos;

7560, 7555, 7556, 7557, 7558, 7559, 7561, 7562, 7563, 7564, 7565, 7566, 7567, 7568 e 7569 — Paraense Transportes Aéreos S/A;

7537 — Armando Braga Pereira; 7538 — Albertina F. Alves Barros; 7539 — Sociedade Beneficente Vinte e Cinco de Dezembro;

7540 — Antonio Pereira Dias; 7541 — Maria de Lourdes Silva; 7536 — Padre Tiago Poels; 7527 — IBM do Brasil Ltda. — A D.O.O. para empenho.

7246 — Sebastião Siqueira Batista; 7059 — Paulino Gemaque de Miranda Filho; 6856 — Joana Teodórica dos Santos Silva; 6658 — Thomé Lopes Castro; 6662 — Copehyr Gomes Oliveira; 7084 — Mirion Rossi Miranda; 7077 — Terezinha Travassos R. Costa — Baixem-se os atos.

7544 — Flodoaldo Klautau Souza — Ao Sr. Arquivista para informar.

7449 — Judith Silva — Restitua-se à Secretaria de Estado de Finanças.

7571 — Ana Pinheiro Oliviera; Eusebio de F. Cardoso — Atende-se.

7185 — Alexandre Meneses Moreira — Solicite a audiência da S.E.F.

4935 — José Abino Câmara — A D.O.O. para os ulteriores de direito.

7575 — Enide da Serra M. Martins; 7543 — Casemiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado :

resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma lei 749, José de Oliveira Freitas, no cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Instituto Renato Chaves, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Crs ... 66.240,00 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Teobaldo Martins de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Investigador, Padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração de Pedro Xerxes Farias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

Sousa; 5133 — Raimundo José Corrêa Miranda; 7493 — Francisca do Carmo e Gaia — A C. Jurídica para exame e parecer.

6592 — Rosa Cota Machado — De-se ciência a interessada do despacho governamental e em seguida restitua-se a S.E.C.

7484 — Miguel Reis Pinheiro — Junte-se ao processo anterior.

7488 — Cirene V. da Silva Pereira — Inscreva-se.

7279 — Washington Costa Carvalho — Solicite a audiência da S.E.F.

6098 — Carmen Cardoso Ferreira — Expeça-se a Certidão.

Ofícios :

N. 398, do Departamento Estadual de Águas; 18-A60, 17-A60 e 16-A60, do Comando Geral — A C. Jurídica para exame e parecer.

— N. 610, do Tribunal de Contas do Estado — A S. C. 1, para os ulteriores de direito.

— N. 600, da Assembléia Legislativa — A S. C. n. 1, para anotar.

— N. 340, do Instituto Lauro Sodré — Arquive-se.

— N. 429, da Inspetoria da Guarda Civil — A carteira competente para informar se já há inscrição anterior.

— Ns. 2000, 1997 e 1966, da Secretaria de Educação e Cultura; 396, do Departamento Estadual de Águas; 989, da Secretaria de Saúde Pública — A D.P. para conferência e à D.O.O. para empenho.

— N. 549, da Secretaria do Interior e Justiça — 1) acusar o recebimento; 2) à D.P. para informar.

N. 401, do Departamento Estadual de Águas; 1964, da Secretaria de Educação e Cultura — A D. P. para conferência e à D.O.O. para empenho.

— N. 65, da U.S.P.E. Rurais no Estado do Pará; 374, do Departamento Estadual de Águas; 380, da Secretaria de Educação e Cultura; 383, da Associação Commercial do Pará — A D.O.O. para empenho.

Memorandum :

N. 1803, do Gabinete do Governador — A D.O.O. para empenho.

Em 10-11-60.

7621 — Esmeralda Furtado Bezerra — Atenda-se.

7206 — Artur Pessoa; 7549 — Myraci Nunes Santos; 7550 — Maria de Nazaré Murta Menezes; 7551 — Florilda Castelo Sousa; 7369 — Ecila Sanches Ferreira; 7592 — Manoel José Maia Costa — Baixem-se os atos.

— 7605 — Amílcar Lima Cabral; 7611 — Raimundo Santos Lamas Mendes; 7613 — Odemar Raiol Pinheiro — A carteira competente para informar.

— 7604 — Lucimar Batista Almeida — Convide-se a requerente a fazer juntada da certidão de casamento, muito embora diga ter feito a anexação da mesma.

— 6965 — Blandino Cordovil Pinho — Expeça-se a certidão.

— 7612 — Raimundo Gomes da Silva; 7572 — Carlos Irineu Santos Nazaré — A S. C. n. 1, para informar.

— 2426 — Maria de Nazaré Cunha P. Pinto; 7498 — Elza Alvaro Mascarenhas; 7509 — Alice Ferreira Mesquita; 7510 — Regina Coeli Galvão Santos — Inscrevam-se.

— 7610 — Pedro Marques Sampaio; 7609 — Ruy da Rocha Melo; 7608 — Fileto de Sousa Janaú; 6707 — Carmen da Silva Navarro; 7606 — Rosalba Rodrigues da Cunha; 7579 — Manoel Lemos; 7581 — Antônio Ferreira Santos; 7582 — Itamar Soares Azevedo; 7583 — Francisco Batista Silva; 7553 — Irene Moraes Lima; 7620 — Frederico Duarte de F. Vasconcelos; 7585 — Cláudio Lins Vasconcelos Chaves;

— 7586 — João Rocha Pereira Castro; 7587 — Laudelino Oliveira Cruz; 7580 — Franklin de Souza Barahuna — A C. Jurídica para exame e parecer.

— 7594 — Panair do Brasil S.A. — A D.O.O. para empenho.

Ofícios:
N. 2026 e 2020, da Secretaria de Educação e Cultura; 7622, da Secretaria de Segurança Pública. A D.P. para conferência e à D.O. O. para empenho.

— Ns. 773, 967, 777 e 776, da Secretaria de Finanças; 923, do Ministério da Agricultura; 266, da Imprensa Oficial; 933, da Secretaria de Saúde Pública — À D.O.O. para empenho.

— N. 141, da Procuradoria Geral; 93, do Asilo D. Macedo Costa — Relacione-se.

— N. 890, da Secretaria de Finanças — Restitua-se à Secretaria de Finanças.

— N. 257, da Imprensa Oficial; 584, da Assembléia Legislativa — À D.O.O. para informar.

— N. 249, do Departamento de Águas; 726, da Secretaria de Saúde Pública — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas para efeito de registro.

— S/n, do Forum — A D.P. para cumprir.

— N. 148, da Procuradoria Geral do Estado — A C. Jurídica para parecer.

— N. 372, da Secretaria do Governo — Responda-se à S. Governo.

— N. 177, da Secretaria de O.T. Viação — A D.M. para empenho.

— N. 127, da Procuradoria Geral; 410, 411, da Secretaria de Obras, Terras e Viação; 79, do Colégio Estadual Magalhães Barata; 2024, 2022 e 2023, da Secretaria de Educação e Cultura.

— N. 145, da Auditoria Militar do Estado — Acusar o recebimento e arquivar.

Memorandum:

N. 1807, do Gabinete do Governador — À D.M. para informar.

— N. 1795, do Gabinete do Governador — À D.O.O. para informar.

— N. 1815, 1655, do Gabinete do Governador — À D.O.O. para empenho.

cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por elle assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a INSPETORIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará a INSPETORIA, a quantia de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.3.0 — Produção Vegetal; 3.2.3.3 — Sementes e Mudas; 14 — Pará; 1 — Programa de expansão da cultura de cacau, a partir das Estações de Santarém: Cr\$ 1.500.000,00; Cametá: Cr\$ 1.000.000,00; Manaus: Cr\$ 1.000.000,00 em convênio com a Inspetoria Regional do Fomento Agrícola do Estado — Cr\$ 3.500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas as dotações recebidas pela segunda acordante, no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A INSPETORIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A INSPETORIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Em exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4536, de 26 de janeiro (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 8-11-60.

N. 92, de Eloy Salatiel Canuto, 1.º suplente de juiz de Oíbiós. — Acusar e agradecer.

Em 9-11-60.

Ofícios:

N. 608, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto que reformou o cabô da P.M.E., Trajano Bentes Ribeiro. — Ao dossier competente.

— N. 609, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto que reformou o 3.º sargento da P.M.E. Manoel Raimundo Ettencourt. — Ao "dossier" competente.

— N. 627, da Assistência Judiciária do Civil — Belém, anexo a relação das questões apresentadas no mês de outubro e o balancete da Tesouraria. — Acusar

e agradecer. Recomendar à A.J. que os casos solucionados judicialmente, sejam, também, comunicados a esta S.I.J.

— N. 148, da Auditoria Militar do Estado, comunicação do dr. Raul Nery Baraura de haver assumido o cargo de Auditor. — Acusar e agradecer.

— N. 1065, da Secretaria de Segurança Pública, acusa o recebimento da circular n. 3/60. — Ciente. Arquivar.

Petições:

0244 — Real S/A., Transportes Aéreos, remessa de conta. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0245 — João Carvalho da Oliveira, sinaleiro aposentado — revisão de sua aposentadoria. — Ao D.S.P.

0246 — José Agostinho da Silva, 2.º sargento da reserva remunerada da P.M.E. — pedido de promoção. — Ao Comando da P.M.E. para dizer.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Inspetoria Regional de Fomento Agrícola, no Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 3.500.00, dotação de 1960, destinada ao programa de expansão da cultura do cacau, a partir das estações de Santarém, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Inspetoria Regional de Fomento Agrícola, no Pará, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e INSPETORIA, representanda a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Dr. Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e o segundo pelo seu Diretor Sr. F. Coutinho de Oliveira, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezenesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta a três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e

de 1922 (Código de Contabilidade pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

F. COUTINHO DE OLIVEIRO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Raul de Azevedo Coimbra

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Inspetoria de Fomento Agrícola no Estado do Pará, para aplicação da importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destaque da dotação global de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1960, e destinada ao programa de expansão da cultura de cacau a partir das estações de Santarém, Cametá e Muana.

SANTARÉM :

Formação de sementeiras e viveiros	50.000,00
Adubos, inseticidas e fungicidas ..	60.000,00
Material p/ embalagem de mudas ..	160.000,00
Combustíveis e lubrificantes	100.000,00
Aquisição de um casco p/ lancha ..	300.000,00
Pessoal	270.000,00
Reserva técnica	60.000,00
T O T A L	Cr\$ 1.000.000,00 1.000.000,00

CAMETÁ :

Formação de sementeiras e viveiros	100.000,00
Adubos, inseticidas e fungicidas ..	150.000,00
Construção de uma casa	300.000,00
Pessoal p/ campo e serviços de extração	400.000,00
Reserva técnica	50.000,00 1.000.000,00

MUANA :

Construção de uma residência para o encarregado do serviço	150.000,00
Idem de um barracão p/ guarda de material	100.000,00
Abertura de um poço	25.000,00
Construção de um abrigo p/ poço ..	30.000,00
Idem de uma caixa d'água	15.000,00
Material p/ derivação de água	50.000,00
Construção de um tanque para irrigação (1,5x3x1m)	10.000,00
Aquisição de uma bomba p/ água ..	20.000,00
Idem de um motor p/ bomba d'água ..	30.000,00
Construção de ripado	80.000,00
Preparo de terreno	100.000,00
Construção de uma cerca de ar-	

me farpado	40.000,00
Pessoal	300.000,00
Reserva técnica	50.000,00 1.000.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 3.000.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

COLETA DE PRÉÇOS N. 97/60 Edital N. 61/60

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a fineza de apresentar preços para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em quatro (4) vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, lidas e conferidas, em presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAN. Alcenor Moura, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 8,30 horas do dia 18/11/60.

3. O pagamento do Material, cuja requisição fôr efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo a despêsa por conta de dotações concedidas ao IAN no vigente Orçamento, subordinado a classificação indicada no item seguinte.

4. Relação e classificação do material:

Item	Especificação	Unid.
Verba : 1.0.00 — Consignação : 1.3.00 — Sub-Consig. : 1.3.05		
1 — Retentor, ref. 8M-4676A	Um	
2 — Rolamento, ref. 131224Z	Um	
3 — Fita elétrica Escotch, ref. 19 x 15	Uma	
4 — Capa, ref. 2222689	Uma	
5 — Capa, ref. 2250176	Uma	
6 — Amortecedor ref. 5352858 trazeiro	Par	

Instituto Agronômico do Norte, Belém Estado do Pará, 10 de Novembro de 1960.

(a.) ALCENOR MOURA — Chefe do S.A. do I.A.N.
(Ext. — Dia 12-11-60)

COLETA DE PREÇOS N. 98/60 Edital N. 62/60

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a fineza de apresentar preços para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em quatro (4) vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, lidas e conferidas, em presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAN. Alcenor Moura, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 9,00 horas do dia 18/11/60.

3. O pagamento do Material, cuja requisição fôr efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo a despêsa por conta de dotações concedidas ao IAN no vigente Orçamento, subordinado a classificação indicada no item seguinte.

4. Relação e classificação do material:

Item	Especificação	Unid.
Verba : 1.0.00 — Consignação : 1.3.00 — Sub-Consig. : 1.3.05		
1 — Cabo do controle ref. 2259552	Um	
2 — Jôgo de bronzinas mancal ref. 884-040	Um	
3 — Jôgo de juntas, ref. 8100	Um	
4 — Porca do pinhão, ref. 351.159-S	Uma	
5 — Filtro de óleo, ref. P — 48	Um	
6 — Jôgo de platinado ref. B7A — 12171-A	Um	
7 — Fixes traseiro motor ref. 1055	Um	
8 — Fixes traseiro motor ref. 1056	Um	
9 — Par de amortecedores dianteiro ref. 143	Um	
10 — Trinco direito	Um	
11 — Câmara de ar ref. 900 x 20	Uma	

Instituto Agronômico do Norte, Belém Estado do Pará,
10 de Novembro de 1960.

(a.) ALCENOR MOURA — Chefe do S.A. do I.A.N.
(Ext. — Dia 12-11-60)

COLETA DE PRÉCOS N. 99/60
Edital N. 63/60

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a fineza de apresentar preços para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em quatro (4) vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, lidas e conferidas, em presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAN. Alcenor Moura, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 9,30 horas do dia 18/11/960.

3. O pagamento do Material, cuja requisição fôr efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correindo a despesa por conta de dotações concedidas ao IAN no vigente Orçamento, subordinado a classificação indicada no item seguinte.

4. Relação e classificação do material:

Item	Especificação	Unid.
Verba : 1.0.00 — Consignação : 1.3.00 — Sub-Consig. : 1.3.05		
1 — Amortecedor ref. 5352857 dianteiro	Par	
2 — Elemento filtro óleo ref. 065583	Um	
3 — Pino de centro ref. 3/8 x 7	Um	
4 — Pino de centro ref. 3/8 x 3,1/2	Um	
5 — Porca SAE ref. 3/8	Uma	

Instituto Agronômico do Norte, Belém Estado do Pará,
10 de Novembro de 1960.

(a.) ALCENOR MOURA — Chefe do S.A. do I.A.N.
(Ext. — Dia 12-11-60)

ESTADO DO PARÁ
TÍTULO DE AFORAMENTO

De um terreno sem denominação, próprio para castanha, situado no município de Itupiranga, que assina o sr. Silvano José Ribeiro, brasileiro, solteiro, extrator de produtos nativos do Estado, residente e domiciliado na V. de Ipixuna M. de Itupiranga, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o fôro anual de 0,30 centavo, do terreno sem denominação, próprio para castanha, na importância de Cr\$ 10.800,00, referente a taxa de aforamento guia exp. ao D.R. em 20-9-60, medindo, conforme verificação in loco, mais ou menos uma légua de frente, por outra mais ou menos de fundos. Situado à margem direita do Rio Cajazeiras para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com terras aforadas a Maria Joaquina

Chaves, a gruta do Ricardo seguindo pela gruta da direita até a colocação descoberto, pelo lado de cima na foz do Rio da Direita, seguindo em direção ao Sul, abrangendo as colocações Ponto Certo e Terra Nova, fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos uma légua de frente por uma mais ou menos de fundos, terreno que lhe é aforado tendo em vista o requerimento em que ele prova possuir o lote desde 1958 por uma licença inicial, ainda mais provando através de vistoria junta aos autos a existência de varias benfeitorias, sendo-lhe depois das formalidades da lei, deferido o aforamento pelo senhor General Governor do Estado, tudo na forma do processo n. 3170660, da S.O.T. Viação.

Aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus

Cristo, de mil novecentos e sessenta, sexagésimo 60, da República dos Estados Unidos do Brasil, nessa cidade de Santa Maria Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu o senhor Silvano José Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente em Itupiranga, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica transladado a este livro e nestas fls. com ditípesis literis; e porque nessa, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação: de acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos seguintes termos. Face a informação e parecer do S.C.R. pagar as taxas devidas, inclusivo Imposto Territorial Rural, concedendo o aforamento, requerido, dentro dos limites fixados pela secção técnica do mesmo serviço. A Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual para lavratura do competente contrato enfitéutico. Em 22-8-60. — (a.) Moura Carvalho — Governador do Estado.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pela qual a nova enfitéusa se obriga a pagar a Fazenda Pública o fôro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudemio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 46, número dois (2) da lei n. 913, de 4-12-54 obrigando-se mais o enfitéuta as seguintes condições: Primeira — Pagar ele enfitéuta, anualmente o referido fôro em moeda corrente da República, e o direito dominial de um laudemio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel. Segunda — Fazer o referido pagamento dos fôros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil. Terceira — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, cessão, anticrescimento, ou outra qualquer alienação desse imóvel, cinda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direito senhorio. Quarta — Não destruir, escravar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para mesmo fim, quando necessário e sem extreto judicial ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno. Quinta — Finalmente, incorrer o enfitéuta nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obriaram, assinam este termo, eu, Nahizes Almeida.

(a.) Gal. MOURA CARVALHO
(a.) Silvano José Ribeiro.

Testemunhas:

Laureano Amaral e Mary Ribeiro.

Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrita do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos vinte e três dias de setembro de mil novecentos e sessenta. Eu, Nahizes Rodrigues de Almeida, Chefe de Expediente da Procuradoria Fiscal do Estado, escrevi.

(a.) Raimundo Viana, Proc. Fiscal.

(T. 096 — 12-11-60)

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRA, TERRAS E VIACAO

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por

Fernando de Souza Toledo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi re-

quisida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 1a. Comarca, 10. Término, 10. Município de Abaetetuba e 10. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações, pela

fronte com a esterada que tem o mesmo nome, pelo lado direito com terras devolutas e pelo lado esquerdo com a estrada que vai para o município de Igarapé-Miri, e pelos fundos com o Igarapé-Dauí. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignoração, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funcio-

na a Coletoria de Renda do Es-

tado naquela município de Abae-

tuba.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 31 de outubro

de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — 2, 12 e 22/11/60)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro

chefe deste Serviço, faço público

que por Afonso Osvaldo Vieira,

nos termos do artigo sexto, do Re-

gulamento de terras de 19 de ago-

sto em vigor, foi requerida por

compra uma sorte de terras de-

volutas, própria para a indús-

tria agrícola sitas na 31a. Comarca,

81º Término, 81º Município e 219º

distrito de S. Caetano de Odivelas

com as seguintes indicações e

limites: — Limite a n.º 5 e

do lado de cima com terras de-

marcadas e João Batista Costa, de

baixo com terras de Teodora Je-

sus Nascimento, pelos fundos com

terrás demarcadas do Mujuin, me-

dindo 1.100 metros de frente por

3.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funcio-

na a Coletoria de Rendas do Es-

tado naquela município de S. Caetano de Odivelas.

Secretaria de Estado e Obras,

Terras e Viação, 26 de outubro

de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — 30/10, 10 e 20/11-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro

chefe deste Serviço, faço público

que por Alcino Ferreira de Leal,

nos termos do art. 60. do Regula-

mento de terras de 19 de ago-

sto de 1933 em vigor, foi requerida

por compra uma sorte de terras

devolutas, própria para a indús-

tria agrícola, sitas 25a. Comarca,

67º Término, 67º Município, com as

seguintes indicações e limites:

Limitando-se lateralmente com

os terrenos BENQUISTO e NAZA-

RÉ respectivamente medindo ...

1000' metros de frente por 1000'

ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funcio-

na a Coletoria de Renda do Es-

tado naquela município de Muana-

á. Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 31 de outubro de

1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — 2, 12 e 22/11/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe des-

ta Secção, faço público que por

Fernando de Souza Toledo,

nos termos do art. 60. do

Regulamento de terras de 19 de ago-

sto de 1933 em vigor, foi re-</p

Sábado, 12

querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com Maria Stella Assumpção; pelos fundos, com Maria de Nazaré de Assumpção Toledo; pelo lado de baixo, com Calil Kaissar Helou e pelo lado de cima, com Francisco Antonio Sebastiano Maria Matarazzo.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 dítos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Seccão da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28594 — 2, 12 e 22[11]60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe dessa Seccão, falso público que por Vera Maria Miller Alves da Motta, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente com Arnaldo Marcos Alves de Lima e Motta, fundos com Vera Ribeiro da Luz, lado de baixo com Maria Cecília Matarazzo Braga e lado de cima com Teófilo Guerreiro Falcão.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 dítos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Seccão da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28595 — 2, 12 e 22[11]60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe dessa Seccão, falso público que por Arnaldo Marcos Alves de Lima e Motta, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com quem de direito, pelos fundos com Vera Maria Miller Alves da Motta; pelo lado de baixo, com Arthur Urbano de Montandon Braga e de cima, com Olimpio Matarazzo Filho.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 dítos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Seccão da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28596 — 2, 12 e 22[11]60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe dessa Seccão, falso público que por Arthur Urbano G. Montandon Braga, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Muni-

cípio — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com quem de direito; fundos, com Maria Cecília Matarazzo Braga; lado de baixo, com Alberto Goethe Assumpção e de cima, com Arnaldo Marcos Alves de Lima e Motta.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 dítos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Seccão da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28597 — 2, 12 e 22[11]60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe dessa Seccão, falso público que por Maria Cecília Matarazzo Braga nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com Arthur Urbano de Montandon Braga; fundos, com Rafael Ribeiro da Luz; lado de baixo, com Maria Nazaré Maciel Assumpção e de cima, com Vera Maria Miller Alves da Motta.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 dítos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Seccão da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28598 — 2, 12 e 22[11]60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe dessa Seccão, falso público que por Francisco Antonio Sebastiano Maria Matarazzo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com Rafael Ribeiro da Luz; fundos, com Alvaro Luriano Dias Toledo; de baixo, com Fernando de Souza Toledo e de cima com Guilherme Costa Negraeis.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 dítos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Seccão da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28599 — 2, 12 e 22[11]60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe dessa Seccão, falso público que por MARIO TAVARES LEITE nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Comarca; 300. Térmo; 300. Muni-

cípio — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente com Sergio Coimbra, fundos com David Serson Neto, lado de baixo com quem de direito e lado de cima com Joaquim Augusto da Costa Lima.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 dítos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Seccão da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 104 — 2, 12 e 22[11]60)

fundos com Yolanda C. Cesar Coimbra, lado de baixo com quem de direito e lado de cima com Renato da Costa Lima.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 dítos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Seccão da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 107 — 2, 12 e 22[11]60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe dessa Seccão, falso público que por Esther R. do Vale da Costa Lima, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente, com Saladi Helou; fundos, com Calil Kaissar Helou; lado de baixo, com Antonio José da Costa Lima e de cima, com Maria Stella Assumpção.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 dítos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Seccão da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 108 — 2, 12 e 22[11]60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe dessa Seccão, falso público que por Alberto Goethe Assumpção, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente com quem de direito; pelos fundos, com Maria de Nazaré Maciel Assumpção; pelo lado de baixo, com Nadime Helou; pelo lado de cima, com Arthur Urbano de Montandon Braga.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 dítos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Seccão da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 109 — 2, 12 e 22[11]60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe dessa Seccão, falso público que por Renato da Costa Lima, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente com quem de direito, fundos com Esther R. do Vale da Costa Lima, lado de baixo com Joaquim Augusto da Costa Lima.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 dítos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Seccão da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 109 — 2, 12 e 22[11]60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe dessa Seccão, falso público que por H. ORACIO COIMBRA, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente com quem de direito, fundos com Esther R. do Vale da Costa Lima, lado de baixo com Joaquim Augusto da Costa Lima e lado de cima com Nadine Helou.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 dítos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Seccão da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 109 — 2, 12 e 22[11]60)

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 110 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Maria de Nazaré de Assumpção Toledo, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Térmo; 300.º Município — Conceição do Araguaia e 810.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com Fernando de Souza Toledo, pelos fundos, com Rubino Malta Campos; pelo lado de baixo, com Issa Skaf e pelo lado de cima, com Alvaro Luciano Dias de Toledo.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 111 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por MARIA STELLA ASSUMPÇÃO nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Térmo; 300.º Município — Conceição do Araguaia e 810.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com Maria de Nazaré Maciel Assumpção; pelos fundos, com Fernando de Souza Toledo; pelo lado de baixo, com Nadir Helou e pelo lado de cima, com Rafael Ribeiro da Luz.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 112 — 2, 12 e 22|11|60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Jovita Miranda Silva, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 130.º Térmo, 130.º Município de Barcarena e 290.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Está localizado na confluência dos rios internos Piramana e Araguara, de forma triangular, frente para o Nascente, medindo aproximadamente um mil e quinhentos metros de frente por um mil de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Barcarena.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 19 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — 22|10; 2, 12|11|60)

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO ESTADO DO PARÁ ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1.ª Convocação

De conformidade com o que dispõem os arts. 16 e 17 dos Estatutos desta Federação, convocamos os srs. membros da Assembléia Geral para se reunirem ordinariamente, na sede desta Entidade, situada à rua Senador Manoel Barata, n. 216, nesta cidade, às quatorze (14) horas do dia dezessete (17) de novembro do corrente ano, com as seguintes finalidades:

a) proceder à eleição e posse dos novos membros da Diretoria, da Comissão Fiscal e do Conselho Deliberativo, que dirigirão os destinos desta Federação no triénio 1960-1963;
b) tomar conhecimento do relatório anual do Presidente;
c) discutir e votar o parecer da Comissão Fiscal sobre o balanço e contas do exercício anual, tudo de conformidade com o art. 17, alíneas a), b), c) e d), dos Estatutos.

Fica esclarecido que não houve número para a realização da Assembléia era convocada, esta se realizará no dia seguinte, às mesmas horas, nos termos dos arts. 22, § 1.º, dos Estatutos.

Belém, 17 de outubro de 1960.
(aa.) José Reis Ferreira, Presidente;
Cipriano Rodrigues das Chagas, 1.º Secretário.
Compra de terras
(T. 28.592 — 18, 29-10 e 17-11-60)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio Nogueira de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprio para a indústria Agrícola, sitas na 7.ª Comarca, 16.º Térmo, 16.º Município de Bragança e 39.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente ou Nascente com a Travessa de 10, ao Norte com o terreno de José Cosmo Nogueira, ao Sul com o rumo das terras de Antonio Luiz de Souza e pelos fundos com terras Nacionais. O lote de terras mede 6.000 braças de frente por 1.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de Novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 068 — 4, 14 e 24-11-60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Bento Figueiredo de Alfaia, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprio para a indústria Agrícola, sitas na 13.ª Comarca, 19.º Térmo, 19.º Município de Araticum e 50.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites Posse Bernardo situado no rio Araticum, subindo ao lado direito, limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé Bernardo, pelo lado de cima com os lagos do rio Araticum e fundos com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Araticum.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de Novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 068 — 4, 14 e 24-11-60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antenor Gonçalves da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprio para a indústria Agrícola, sitas na 24.ª Comarca, 66.º Térmo, 66.º Município de Prainha e 175.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

a) proceder à eleição e posse dos novos membros da Diretoria, da Comissão Fiscal e do Conselho Deliberativo, que dirigirão os destinos desta Federação no triénio 1960-1963;

b) tomar conhecimento do relatório anual do Presidente;

c) discutir e votar o parecer da Comissão Fiscal sobre o balanço e contas do exercício anual, tudo de conformidade com o art. 17, alíneas a), b), c) e d), dos Estatutos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 068 — 4, 14 e 24-11-60)

trinta (30) dias, ao Sr. Dr.

De citação, com prazo de Antônio Pereira Lobo, Director Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei 1846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a contar desta data, o engenheiro Antônio Pereira Lobo, diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa), a fim de que esclareça as irregularidades constantes do processo n. 7048, de prestação de contas do Departamento de Estradas de Rodagem, exercício financeiro de 1958, que remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, na forma requerida pelo doutor auditor encarregado da instrução do mesmo.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G. — 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29|10; 1, 2, 3, 4, 5)

E D I T A L

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12|2|60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Ignácio Moura Filho, 10 dias após a última publicação no DIARIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito, refe-

rante ao processo 3670, do exercício financeiro de 1956.

Belém, 17 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(G. — Dias 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30|10, 1, 2, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 15, 16 e 17|11|60).

FAZENDAS UBERABA S/A.

Convocam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social na cidade de Soure, neste Estado,

no dia 21 do corrente, às 17,30 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

1) — Aumento do capital da sociedade;

2) — O que ocorrer.

Belém, 11 de novembro de 1960.

(a) Delmar Almeida Cavalcante.

(Ext. — Dias 12, 13 e 15|11|60)

PIRES, CARNEIRO, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

1a. Convocação —

Pelo presente edital, ficam convidados os senhores acionistas da empresa Pires, Carneiro, S/A., para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 21 do corrente mês, segunda-feira, às 16 horas, em sua sede social, sita à Praça da República, n. 138 — Edifício Manoel Pinto da Silva, conjunto n. 402, nesta cidade de Belém, com o fim de deliberarem acerca da matéria abaixo discriminada:

a) proposta formulada pela Diretoria, para aumento do capital social;

b) alteração dos dispositivos estatutários e consequentemente modificações dos Estatutos Sociais, sobretudo na parte que diz respeito à administração;

c) eleição dos novos membros da Diretoria, consoante dispositivo estatutário;

d) assuntos diversos de interesse da sociedade.

Belém, 10 de novembro de 1960.

Pela Diretoria:

Damares Fonseca Carneiro
Diretora Presidente

(Ext. — Dias 11, 12 e 13|11|60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — SÁBADO, 12 DE NOVEMBRO DE 1960

NUM. 5.248

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 30 dias
O doutor José Anselmo de Oliveira Santiago, Segundo Juiz de Direito da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 30 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Faustina Biscaia Vicente, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Comércio desta Capital. — Faustina Biscaia Vicente, espanhola, viúva, comerciante, residente e domiciliada nesta capital, à travessa José Bonifácio, 347, com comércio de fazendos, armazéns e miudezas em geral, através seu bastante procurador infra-assinado, vem muito respeitosamente expôr e requerer a V. Excia, contra Sebastião Corrêa da Silva, brasileiro, casado, motorista, e sua mulher Maria Alice Matis Silva, brasileira, casada, doméstica, o seguinte: 1 — A suplicante deu em locação verbal, e por tempo indeterminado, ao suplicado, o prédio de sua propriedade, à travessa José Bonifácio, 355, nesta cidade, pelo aluguel de Cr\$ 200,00, mensais. 2 — A suplicante, com fundamento nos arts. 720 e seguintes do Código de Processo Civil e em conformidade com o art. 15, parágrafo 11º da lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950, requereu a V. Excia, e obteve a notificação judicial do sr. Sebastião Corrêa da Silva e sua mulher Maria Alice Matis Silva, tendo o prazo se esgotado no dia 23-8-1960. 3 — Agora a suplicante, com fundamento nos arts. 350, parágrafo único e seguintes do Código de Processo Civil, e em conformidade com o art. 15, n. V, da lei n. 1.300, de 28-12-1950 em vigor, vem requerer a V. Excia, a competente ação de despejo judicial, visto que a suplicante precisa do aludido imóvel para aumentar seus negócios comerciais, fazendo instalar um depósito de mercadorias, considerando que o aludido imóvel fica ao lado do seu estabelecimento comercial, e por conseguinte facilitará muito o desenvolvimento comercial da peticionária, que não possui mais espaço em sua organização comercial para guarda das mercadorias de seu ramo de atividade. 4 — Além do exposto, é do conhecimento da suplicante que a esposa do sr. Sebastião Corrêa da Silva, é proprietária de um imóvel, situado à rua 3 de Outubro, 51, nesta cidade, e que sem dúvida alguma, muito facilitará a desocupação do imóvel à travessa José Bonifácio, 355. Assim requer a V. Excia, que se digne de mandar citar os suplicados para ciência e oferecimento de contestação, observando os arts. 350 em seu parágrafo único e seguintes do Código de

EDITAIS — JUDICIAIS

Processo Civil, quanto aos demais trâmites legais, requerendo ainda a condenação dos suplicados nas custas e honorários de advogado, na base de 20% bem como demais despesas decorrentes da presente ação de despejo. Protests ainda, para fins de direito, pela ciência dos sublocatários se houver, todas as provas admitidas em direito, inclusive vistoria, dando à presente o valor de ... Cr\$ 2.400,00 correspondente a 12 meses de aluguel, a Cr\$ 200,00 mensais. Térmos em que Pede deferimento. Belém, 25 de agosto de 1960. P. P. Moacyr Gonçalves Pamplona. Estava selada. Ao dr. 2º Juiz. Em 26-8-60. (Despacho) — D. e A. Citem-se. Belém, em 26-8-1960. (a.) A. Santiago — Ao escrivão do 2º Ofício — Em 29-8-1960. Miranda. (2º Despacho) — Verificando agora, que a presente ação também foi proposta contra o marido da contestante, pois a locação foi contratada por ele, mando que se promova a sua citação, publicando-se editais pelo prazo de trinta dias, atento que o mesmo se encontra fora deste Estado. Belém, em ... 14-10-1960. (a.) A. Santiago. Em virtude do que manda passar o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual fica citado Sebastião Corrêa da Silva, para todos os termos da ação até final.

E, para constar será o presente publicado na imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 31 de outubro de 1960. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, escrivão, escrevi. (a.) José Anselmo de Oliveira Santiago.

(Dia 12-11-60)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Antônio José Soares e Filomena Melo da Cunha, ele solteiro, natural do Maranhão, escriturário, filho de Alcindo Ferreira Soares e Leonor Coelho Soares, ela solteira, natural do Pará, aux. de escritório, filha de Luiz Maria da Cunha e Dorothea Melo, residentes nesta cidade. Francisco Ponciano Maciel e Maria Celina Ponciano de Lima, ele solteiro, natural do Ceará, militar, filho de Paulo Maciel Martins e Maria Ponciano Martins, ela solteira, natural do Pará, professora normalista, filha de José Moreira Lima e Eudóxia Ponciano Lima, residentes nesta cidade. Enilda Teixeira Figueira e Terezinha de Jesus Pantoja, ele solteiro, natural do Pará, pedreiro, filho de Elias Figueira e Maria Teixeira Figueira, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Benedito Cavalcante Pantoja e Cariné Sant'Ana Pantoja, residentes nesta cidade. José Brito Gomes de Souza e Maria do Perpetuo Socorro Pimentel Sobral, ele solteiro, natural do Pará, universitário, filho de Raymundo Gomes de Souza e Elza Brito Gomes de Souza, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Maria Alves Sobral e Luci Pimentel Sobral, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém souber de impedimentos, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 de novembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 095 — 12 e 19-11-60)

COMARCA DA CAPITAL

Retificação de data de Hasta Pública

O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da Primeira Vara Civil, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc...

Faz saber aos que o presente anúncio, virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de inventário dos bens ficados por falecimento de Claudina Machado da Silva e seu marido Manoel Coelho da Silva, foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia nove do corrente mês edital de venda de diversos bens, em hasta pública, para o dia vinte e oito (28) do corrente mês, às dez horas, à porta da sala das audiências, no palacete do Forum, e como a referida data foi publicada com incorreção, fica a mesma por esta forma Retificada, para todos os fins de direito, para o dia trinta (30), do corrente mês, no mesmo local e hora.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente anúncio de retificação, que será publicado no mesmo DIÁRIO OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 de Novembro de 1960. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

(a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito.

(Ext. — Dia 12-11-60)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — SÁBADO, 12 DE NOVEMBRO DE 1960

NUM. 1.186

ACÓRDÃO N. 3526
(Processo n. 8150)

Requerente — Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, encaminhou a esta Colenda Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 1848, de 12 de fevereiro de 1960, o decreto n. 3135, de 26 de setembro transato, que retifica o decreto n. 1340, de 29 de setembro de 1953, que reformou o Cabo da Polícia Militar do Estado Manoel Lourenço do Nascimento.

Dito expediente, após protocolado, converteu-se no processo n. 8158, ora em julgamento, integrado da seguinte documentação: requerimento do reformado, com data de 2 de setembro de 1959, solicitando promoção ao posto de 3º Sargento, na conformidade da lei n. 1524, de 4 de março de 1958; certidão da Secretaria do Comando Geral da P. M. E., atestando, para o interessado, o tempo de 17 anos, 4 meses e 22 dias de serviço prestado àquela corporação, nos períodos de 19 de novembro de 1929 a 22 de novembro de 1930 e de 13 de dezembro de 1935 a 29 de setembro de 1953; informação do dito Comando Geral, favorável à promoção do requerente nos termos da invocada lei n. 1524, arbitrando-lhe os correspondentes proventos anuais em Cr\$ 112.992,00 e parecer da Consultoria Jurídica do Departamento do Serviço Público opinando pelo deferimento do pedido do inativo, que afirma amparado pela lei n. 1524.

Acordam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de ser especificado e contado em lôbro, nos autos, o tempo em que o reformado serviu na zona de guerra, definida e delimitada pelo art. 10.º do decreto n. 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, e devidamente retificados, no decreto governamental, os respectivos proventos, nos termos do subsequente voto do Exmo. Sr. Ministro Relator, tendo os Exmos. Srs. Ministros Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, quanto ao cálculo dos proventos, negado incidência do adicional sobre o valor das etapas e do quantitativo de fardamento.

Belém, 28 de outubro de 1960.
— (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.
— José Maria de Vasconcelos Machado, Relator.
— Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — RELATÓRIO: "Com o ofício n. 499-60, de 27 de setembro transato, o Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, encaminhou a este Tribunal, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 1848, de 12 de fevereiro de 1960, o decreto n. 3135, de 26 do mês em apreço, que retifica o decreto n. 1340, de 29 de setembro de 1953, que reformou o Cabo da Polícia Militar do Estado Manoel Lourenço do Nascimento para promovê-lo ao posto de 3º Sargento, de acordo com a lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e reformá-lo no aludido posto, percebendo, nessa situação, os provenientes de nove mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros (Cr\$ 9.416,00) mensais, ou sejam cento e doze mil novecentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 112.992,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro corrente.

Art. 20. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1960.

(aa.) Moura Carvalho, Governador do Estado. — Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça".

Como se vê, o presente processo obteve instrução, pronunciamentos e resultados idênticos aos do n. 8150, também sobre a matéria, cujo julgamento, realizado a 21 do fluente, gerou o Acórdão n. 3507, perfeitamente aplicável, em suas considerações, à espécie "sub judice", inclusivé no que concerne ao "quantum" dos provenientes anuais atribuídos, em prol de cuja retificação, de Cr\$ 112.992,00 para Cr\$ 114.708,00, consoante o cálculo da respectiva Assessoria Técnica milita e o parecer da Procuradoria e para o que opina pela conversão do presente julgamento em diligência.

Entretanto, quer os provenientes de Cr\$ 112.992,00 fixados no aludido decreto, quer os de Cr\$ 114.708,00 propostos pelo Ministério Público junto a este Tribunal, não correspondem à plenitude do direito do recém-promovido, que, à luz da lei orçamentária vigente, da jurisprudência específica desta Corte de Contas, das leis ns. 208 e 1524, de 30 de dezembro de 1949 e 4 de março de 1958, e da prova dos autos, faz juiz, anualmente, aos provenientes de Cr\$ 114.787,20, assim constituídos: — Cr\$ 78.000,00 de vencimentos, Cr\$ 14.640,00 de 366 etapas fixas a Cr\$ 40,00, Cr\$ 4.392,00 de quantitativo de fardamento na proporção de 30% sobre essas etapas e

tudo Cr\$ 104.352,00, por sua vez acrescidos de Cr\$ 10.435,20 correspondentes aos respectivos 10% de adicional pelos 17 anos, 4 meses e 22 dias de serviço, atestados a favor do reformado pela referida certidão apenas ao processo, que não especifica nem conta em dôbro o tempo em que, conforme assevera o Comando Geral da P. M. E., a Consultoria Jurídica da D. S. P., e o próprio Governo do Estado em seu despacho de deferimento, o reformado serviu na zona de guerra definida e delimitada pelo art. 10.º do decreto federal n. 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, e que, todavia, como já decidido por este T. C., é mistério fazer-se, para o exato cumprimento da invocada lei n. 1524, a consciente e definitiva fixação dos provenientes.

E o Relatório.

VOTO

Face ao expedito no relatório, converto o presente julgamento em diligência ao Executivo, para:

a) especificar-se devidamente, nos autos, o tempo em que o reformado serviu na zona de guerra definida e delimitada pelo art. 10.º do decreto federal n. 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, constando-se em dôbro tal tempo de

de 4 de março de 1958, e,

b) feito isso e apurado que,

mesmo assim, o total do tempo de serviço de recém-promovido não se eleva a 20 anos, completos ou completáveis de acordo com os arts. 94, da lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, e 309, do R. F. P. E. em vigor na fixação do tempo de serviço, retificarem-se-lhe os provenientes atribuídos no decreto de fls. 2 para Cr\$

114.787,20 e sazer:

Vencimentos anuais. 78.000,00

366 etapas fixas a Cr\$ 40,00 14.640,00

Quantitativo de fardamento — 30% sobre ditas etapas 4.392,00

366 etapas suplementares a Cr\$ 20,00. 7.320,00

Soma 104.352,00

Adicional por tempo de serviço — 10% sobre esta 10.435,20

Total Cr\$ 114.787,20

mas, acaso o total do tempo de serviço, em qualquer das alternativas supra-apontadas, atinja 20 anos, a necessária retificação deve ser feita para Cr\$ 25.222,40, assim discriminados:

Vencimentos anuais. 78.000,00

366 etapas fixas a

Cr\$ 40,00	14.640,00
Quantitativo de fardamento — 30 % sobre ditas etapas.	4.392,00
366 etapas suplementares a Cr\$ 20,00..	7.320,00
Soma	104.352,00
Adicional por tempo de serviço — 20% sobre esta	20.870,40
Total	Cr\$ 125.222,40

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relata".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Pela conversão do julgamento em diligência nos termos dos meus votos anteriores em casos análogos".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Converto o julgamento me diligência a fim de que se pronunciem, nos autos: I — O Comando Geral da Polícia Militar do Estado, para atestar se o beneficiário, de acordo com a lei n. 1524, de 4 de março de 1958, parágrafo único do art. 10., foi, ou não, convocado para o serviço de guerra, segundo o decreto federal número 10.490-A, de 25 de setembro de 1942; em caso afirmativo, referir o período de sua atuação, computando em dôbro esse tempo de serviço; II — A Secção de Receita, com exercício nesta Egrégia Corte, para indicar as dotações constantes da lei n. 1826, de 30 de novembro de 1959, correspondente ao atual exercício financeiro (1960), Verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, Rubrica Policia Militar do Estado, Tabela explicativa n. 29, Consignação Pessoal Fixo, que beneficiam o reformado, agora promovido ao posto imediato, nos termos da citada lei n. 1524, com direito aos vencimentos e vantagens integrais; III — A Secção de Despesa, para fazer o cálculo dos novos proventos, com base nas aludidas dotações, incluindo, se fôr o caso, os adicionais por tempo de serviço, nos termos da lei n. 1047, de 18 de fevereiro de 1935, e da lei n. 1285, de 5 de março de 1956, que alterou o primeiro, em parte. A incidência dos adicionais se faz, na minha opinião, repetida sempre, em casos idênticos, sem desrespeito à jurisprudência desta Egrégia Corte, por maioria de votos, exclusivamente sobre os vencimentos e não sobre a soma destas com as vantagens provenientes do quantitativo de fardamento e etapas fixas ou suplementares. Não observando o cálculo dos proventos esta modalidade, serei levado a negar o registro, quando o novo decreto fôr apreciado. Outrossim, a Lei Orçamentária, registrada nesta Corte, deve ser fielmente cumprida. As suas especificações não podem ser alteradas por meio de novo registro, mediante documento hábil.

Resolvi adotar este pronunciamento, ante as omissões e dílito uniforme em todos os julgamentos existentes nos autos, apesar do nobre Relator, quanto ao cálculo dos proventos, ter procurado repará-las.

É o meu voto".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "De acordo com o Relator".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com o sr. ministro Relator".

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos Machado
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Lourenço de Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3527 (Processo n. 8174)

Requerente — O Exmo. Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, Dr. Péricles Guedes de Oliveira.
Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que o exmo. sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça remeteu a este Tribunal, para exame e julgamento, o decreto n. 3161, de 28 de setembro de 1960, que retifica o Decreto n. 1503, de 26 de julho de da Policia Militar do Estado, Raimundo Marinho, "para promovê-lo ao posto de cabo, de acordo com a lei n. 1524, de 4 de março de 1958, e reformá-lo no aludido posto, permanecendo, nessa situação, os proventos de sete mil trezentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 7.370,00) mensais, ou seja, oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 88.440,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro corrente", tendo a remessa sido feita em ofício n. 504, de 29-9-60, recebido e protocolado a 3 de outubro, sob o n. 504, às fls. 122, do livro II:

Acordam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, converter em diligência o julgamento, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, em novo acto, retifique — depois de certificado, de modo que faça fé, pelo comando da Policia Militar, que, efetivamente, o reformado prestou serviço na zona de guerra, definida e delimitada pelo decreto federal n. 10.490-A, de 25-9-42, e, se positivado contado em dôbro esse tempo — os proventos do interessado, na forma seguinte, com os votos discordantes do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, pela incidência dos adicionais somente sobre os vencimentos, e o exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma exposta em seu pronunciamento.

I — Vencimentos anuais	66.000,00
II — 366 etapas fixas, à razão de Cr\$ 40,00	14.640,00
	80.640,00
III — Adicional por tempo de serviço (10%)	8.064,00
Total dos proventos	Cr\$ 88.576,00

Belém, 28 de outubro de 1960.
— (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

— Sebastião Santos de Santana, Relator. — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente — Lourenço de Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana, Relator — RE-LATÓRIO — "O exmo. sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira, Sr.

cretário de Estado do Interior e — 2) — Observar a dotação orçamentária da Tabela n. 29, da lei para julgamento e registro, anexo n. 1826, de 30-11-59, que orçou a ao ofício n. 504, de 29-9-60, recebido na Secretaria deste Tribunal a 5-10-60, sob o protocolo n. 598, as fls. 122 do Livro II, o decreto n. 3161, de 28-9-60, que retificou o de n. 1503, de 26-7-54, que reformou o soldado da Policia Militar do Estado Raimundo Marinho.

Vencimentos anuais de Cabo	66.000,00
366 etapas fixas, à razão de Cr\$ 40,00	14.640,00
	80.640,00

Adicional por tempo de serviço (10%)

8.064,00
88.576,00

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho S. Excia."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Pela conversão do julgamento em diligência, nos termos dos meus votos em casos análogos".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Converto o julgamento em diligência, a fim de que se pronunciem, nos autos: I — O Comando Geral da Policia Militar do Estado, para atestar se o beneficiário, de acordo com a lei n. 1524, de 4 de março de 1958, parágrafo único,

do art. 10., foi, ou não, convocado para o serviço de guerra, segundo o decreto federal número 10.490-A, de 25 de setembro de 1942; em casos afirmativo, referir o período de sua atuação, computando em dôbro esse tempo de serviço e serão, à data em que se reformarem ou se inovarem, promovidos ao posto ou graduação imediata, com direito aos vencimentos e vantagens integrais.

Parágrafo único. Estendem-se os benefícios desta lei aos militares convocados que já tenham sido reformados ou transferidos para a reserva.

De fato, Raimundo Marinho, servido reformado da Policia Militar, peticionou (fls. 5), em data de 14-9-59, ao exmo. sr. general Governador do Estado, requerendo a sua promoção à graduação de cabo, com respectivos proventos de acordo com a referida lei. Conquanto exista datilografado o despacho governamental, deferindo o petitório, falta a assinatura do eminente Chefe do Estado (fls. 5-v). É a primeira omissão do processo.

Posteriormente foi lavrado o decreto n. 3161, de 28-9-60, já referido, com a assinatura do preclaro Governador, conferindo ao postulante o que antes reclamara na petição de fls. 5, cujo despacho não teve a sanção do Chefe do Estado. Com boa vontade, rascabendo posteriormente o decreto n. 3161 e assinatura do Governador, admite-se por conclusão o deferimento que antes havia sido pleiteado.

Há, nos autos (fls. 6), firmada pelo tenente Artur Corrêa da Silva, Secretário do Comando Geral, com exercício na 2a. Secção, uma certidão por onde se vê o tempo de serviço dez anos, 5 meses e 3 dias. Não há referência específica ao tempo em que serviu na zona de guerra definida pelo decreto federal n. 10.490-A. É a segunda omissão.

Remetido o processo a este Tribunal, na Secretaria tomou o n. 8174, tendo o preclaro Ministro Presidente, inicialmente, mandado ouvir o representante do Ministério Público, que se pronunciou às fls. 17, concluindo pela conversão do julgamento em diligência, a fim de que fosse retificado o cálculo dos proventos, diante do que lhes sugeriu o seu assessor técnico.

A 20 do corrente fui designado relator. Hoje ofereço os autos a julgamento. É o Relatório.

VOTO
Fiel à jurisprudência do Tribunal, converto o julgamento em diligência ao Executivo, para:

1) — Juntar aos autos uma certidão que prove haver Raimundo Marinho servido na zona de guerra delimitada pelo decreto federal n. 10.490-A. Caso positivo, seja-lhe contado em dôbro esse tempo,

2) — Observar a dotação orçamentária da Tabela n. 29, da lei para julgamento e registro, anexo n. 1826, de 30-11-59, que orçou a ao ofício n. 504, de 29-9-60, recebido na Secretaria deste Tribunal a 5-10-60, sob o protocolo n. 598, as fls. 122 do Livro II, o decreto n. 3161, de 28-9-60, que retificou o de n. 1503, de 26-7-54, que reformou o soldado da Policia Militar do Estado Raimundo Marinho.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "De acordo com o exmo. sr. ministro Relator".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Acompanho o exmo. sr. mi-

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Ministro Relator:
Mário Nepomuceno de Souza
 Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
 Relator
Augusto Belchior de Araújo
 Lindolfo Marques de Mesquita
Elmíro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos Machado
 Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3528
 (Processo n. 8175)

Requerente — Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistas, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a este Tribunal, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, o decreto n. 3162, de 28 de setembro recém-indo, que retifica o decreto n. 442, de 21 de novembro de 1945, que reformou o 3º Sargento da Polícia Militar do Estado Valdevino Tomás de Aquino, "para" promovê-lo ao posto de 2º Sargento, de acordo com a lei n. 1524, de 4 de março de 1958, e reformá-lo no aludido posto, percebendo nessa situação, os proventos de nove mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros (Cr\$ 9.416,00) mensais, ou sejam cento e doze mil novecentos e noventa e dois cruzereiros (Cr\$ 112.992,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro transato, feita a remessa do expediente através do ofício n. 504-60, de 29 do mês em apreço, recebido e protocolado a 5 do fluente sob o n. 598, às fls. 122, do livro n. 2:

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de ser especificado e contado em dôbro, nos autos, o tempo em que o reformado serviu na zona de guerra, definida e delimitada pelo art. 10., do decreto federal número 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, e devidamente retificados no decreto governamental, os respectivos proventos, nos termos do subsequente voto do Exmo. Sr. Ministro Relator, tendo os Exmos Srs. Ministros Lindolfo Marques de Mesquita e Elmíro Gonçalves Nogueira, quanto ao cálculo dos proventos, negado a incidência do adicional sobre o valor das etapas e do quantitativo de fardamento.

Belém, 28 de outubro de 1960.
 — (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.
 — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmíro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator
 — RELATÓRIO: "Com o ofício n. 504-60, de 29 de setembro transato, o Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, encaminhou a este Tribunal, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da lei n. 1846, de 12 de fevereiro de 1960, o decreto n. 3162, de 28 de setembro em apreço, que retifica o decreto n. 442, de 21 de novembro de 1945, que

reformou o 3º Sargento da Polícia Militar do Estado Valdevino Tomás de Aquino.

Recebido e protocolado, dito expediente converteu-se no processo n. 8175, ora em julgamento, integrado da seguinte documentação: requerimento do reformado, com data de 15 de setembro de 1959, solicitando promoção ao posto de 2º Sargento, na conformidade da lei n. 1524, de 4 de E., atestando, para o interessado, março de 1958; certidão da Secretaria do Comando Geral da P.M. o tempo de 16 anos, 7 meses e 8 dias, arredondados para 17 anos, de acordo com o art. 94, da lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, de serviço prestado àquela Corporação, nos períodos de 10 de julho de 1927 a 22 de novembro de 1930 e de 11 de setembro de 1932 a 7 de novembro de 1945; informação do dito Comando Geral, favorável à promoção do requerente nos termos da invocada lei n. 1524, arbitrando-lhe os consequentes proventos anuais em Cr\$ 112.992,00 e parecer da Consultoria Jurídica do Departamento do Serviço Público, opinando pelo deferimento do pedido do inativo, que afirma amparado pela lei n. 1524.

Louvando-se nesses documentos, o Exmo. Sr. General Governador do Estado deferiu o requerimento, tendo sido então lavrada o competente decreto, nestes termos:

DECRETO N. 3162 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1960

Retifica o Decreto n. 442, de 21 de novembro de 1945, que reformou o 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, Valdevino Tomás de Aquino.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo número 0473/59/Pet./SIJ,

DECRETA:

Art. 10. — Fica retificado o Decreto n. 442, de 21 de novembro de 1945, que reformou o 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, Valdevino Tomás de Aquino para promovê-lo ao posto de 2º Sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, e reformá-lo no aludido posto, percebendo, nessa situação, os proventos de nove mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros (Cr\$ 9.416,00) mensais, ou sejam cento e doze mil novecentos e noventa e dois cruzereiros (Cr\$ 112.992,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro corrente.

Art. 20. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1960. — (aa.) Luis Geórgias de Moura Carvalho, Governador do Estado. — Péricles Guedes de Oliveira, Secretário do Interior e Justiça.

Como se vê, o presente processo obteve instrução, pronunciamento de n. 8150, também sobre amentos e resultado idênticos aos matéria, cujo julgamento, realizado a 21 do fluente, gerou o Acórdão n. 3507, perfeitamente aplicável, em suas conclusões e considerações, à espécie "sub-judice", inclusive no que concerne ao "quantum" dos proventos anuais atribuídos, em prol de cuja retificação milita o parecer da Procuradoria e para o que opina pela conversão do presente julgamento

em diligência.

Recentemente, os proventos de Cr\$ 112.992,00 fixados no aludido decreto não correspondem à plenitude do direito do recém-promovido, que, à luz da Lei Orgânica vigente, da jurisprudência específica desta Corte de Contas, das leis ns. 207 e 1524, de 30 de dezembro de 1949 e 4 de março de 1958, respectivamente, e da provas dos autos, faz jus, anualmente, aos proventos de Cr\$ 121.387,20, assim constituídos: Cr\$ 84.000,00 de vencimentos, Cr\$ 14.640,00 de 366 etapas fixas a Cr\$ 40,00, Cr\$ 4.392,00 de quantitativo de fardamento na proporção de 30% sobre essa etapas e Cr\$ 7.320,00 de 366 etapas suplementares a Cr\$ 20,00, somando tudo Cr\$ 110.352,00, por sua ve acréscimos de Cr\$ 11.035,20, correspondentes aos respectivos 10% de adicional pelos 15 anos, 11 meses e 11 dias de serviço, atestados a favor do reformado pela referida certidão apenas ao processo, que não especifica nem conta em dôbro o tempo em que, conforme asseveraram o Comando Geral da P.M.E., a Consultoria Jurídica do D.S.P. e o próprio Governo do Estado em seu despatcho de deferimento, o reformado serviu na zona de guerra definida e delimitada pelo art. 10. o decreto federal nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942; em caso afirmativo, referir o período de sua atuação, computando, em dôbro esse tempo de serviço;

I — O Comando Geral da Polícia Militar do Estado, para atestar se o beneficiário, de acordo com a lei n. 1524, de 4 de março de 1958, parágrafo único do art. 10., foi, ou não, convocado para o serviço de guerra, segundo o decreto federal número 10.490-A, de 25 de setembro de 1942; em caso afirmativo, referir o período de sua atuação, computando, em dôbro esse tempo de serviço;

II — A Secção de Receita, com exercício nesta Egrégia Corte, para indicar as dotações consantis da lei n. 1826, de 30 de novembro de 1959, correspondente ao atual exercício financeiro (1960). Verba Secretária de Estado do Interior e Justiça. Rubrica Polícia Militar do Estado, Tabela explicativa n. 29, consignação Pessoal Fixo, que beneficiam o reformado, agora promovido ao posto imediato, nos termos da citada lei n. 1524, com direito aos vencimentos e vantagens integrais;

III — A Secção de Despesa, para fazer o cálculo dos novos proventos, com base nas aludidas dotações, incluindo, se for o caso, os adicionais por tempo de serviço, nos termos da

lei n. 1047, de 18 de fevereiro de 1955, e da lei n. 1285, de 5 de março de 1956, que alterou a primeira, em parte. A incidência dos adicionais se faz, na minha opinião, repetida sempre, em casos idênticos, sem desrespeito à jurisprudência desta Egrégia Corte, por maioria de votos, exclusivamente sobre os vencimentos e não sobre a soma destes com as vantagens provenientes de quantitativo de fardamento e etapas fixas ou suplementar. Não observando o cálculo dos proventos esta modalidade, serei levado a negar o registro, quando o novo cálculo for aprovado. Outrossim, a Lei Orgânica registrada nesta Corte, deve ser fielmente cumprida. As suas especificações não podem ser alteradas senão por meio de novo registro, mediante documento hábil.

Resolvi adotar este pronunciamento uniforme em todos os julgamentos, ante as omissões e divergências existentes nos autos, apesar do nobre Relator, quanto ao cálculo dos proventos, ter procurado repará-los.

É o meu voto.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado Relator

Augusto Belchior de Araújo Lindolfo Marques de Mesquita Elmíro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Adicional por tempo de serviço — 20% sobre esta 22.070,40

Total Cr\$ 132.422,40

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Pela conversão do julgamento em diligência, nos termos dos meus votos anteriores em casos análogos".

Voto do sr. ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: — "Converter o julgamento em diligência, a fim de que se pronunciem, nos autos: I — O Comando Geral da Polícia Militar do Estado, para atestar se o beneficiário, de acordo com a lei n. 1524, de 4 de março de 1958, parágrafo único do art. 10., foi, ou não, convocado para o serviço de guerra, segundo o decreto federal número 10.490-A, de 25 de setembro de 1942; em caso afirmativo, referir o período de sua atuação, computando, em dôbro esse tempo de serviço;

II — A Secção de Receita, com exercício nesta Egrégia Corte, para indicar as dotações consantis da lei n. 1826, de 30 de novembro de 1959, correspondente ao atual exercício financeiro (1960). Verba Secretária de Estado do Interior e Justiça. Rubrica Polícia Militar do Estado, Tabela explicativa n. 29, consignação Pessoal Fixo, que beneficiam o reformado, agora promovido ao posto imediato, nos termos da

lei n. 1047, de 18 de fevereiro de 1955, e da lei n. 1285, de 5 de março de 1956, que alterou a primeira, em parte. A incidência dos adicionais se faz, na minha opinião, repetida sempre, em casos idênticos, sem desrespeito à jurisprudência desta Egrégia Corte, por maioria de votos, exclusivamente sobre os vencimentos e não sobre a soma destes com as vantagens provenientes de quantitativo de fardamento e etapas fixas ou suplementar. Não observando o cálculo dos proventos esta modalidade, serei levado a negar o registro, quando o novo cálculo for aprovado. Outrossim, a Lei Orgânica registrada nesta Corte, deve ser fielmente cumprida. As suas especificações não podem ser alteradas senão por meio de novo registro, mediante documento hábil.

Resolvi adotar este pronunciamento uniforme em todos os julgamentos, ante as omissões e divergências existentes nos autos, apesar do nobre Relator, quanto ao cálculo dos proventos, ter procurado repará-los.

É o meu voto.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado Relator

Augusto Belchior de Araújo Lindolfo Marques de Mesquita Elmíro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.